



ESTADO DO Maranhão
Itinga do Maranhão
Secretaria Municipal de Administração



175

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 13/2024 para Contratação de empresa especializada para realização de serviços de monitoramento de segurança, com instalação de equipamentos de sistema de alarme e circuito fechado de televisão (CFTV) com alarme 24 horas em prédios da Prefeitura e Secretarias municipais, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, IX - Dispensa para a aquisição, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.016/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **CBO - COMPANHIA BRASILEIRA DE OBRAS, SERVICOS MUNICIPAIS E INOVACAO**, CNPJ nº 44.098.316/0001-33, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Tv 14 de Abril, s/nº, Sala 04, CEP:62.760-000, Centro, cidade de Baturite – CE, representada por seu Diretor Presidente, Sr. **RUI HOMERO BAUER**, portador do CPF nº 067.396.879-00. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 2.383.740,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e três mil, e setecentos e quarenta reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, IX - Dispensa para a aquisição, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública.

Itinga do Maranhão – MA, 31 de Outubro de 2024.

José Ezequias dos Santos Holanda
Secretário Municipal de Administração

- V - Lotação de professores com perfil alfabetizador nas turmas de 1º e 2º ano;
- VI - Flexibilização curricular para reforço das competências em Língua Portuguesa e Matemática;
- VII - Acompanhamento da infrequência do estudante com intervenção familiar;
- VIII - Criação de comitês escolares de governança com participação de pais, professores e comunidade.

**CAPÍTULO V
GOVERNANÇA E GESTÃO DA POLÍTICA**

Art. 7º. A governança será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e articulada com os seguintes setores:

- I - Equipe Técnica da SEMED, responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das ações;
- II - Rede de Articulação Municipal, composta por gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores e representantes da comunidade, com o objetivo de promover a troca de boas práticas e o apoio às ações da política.

**CAPÍTULO VI
AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO**

Art. 8º. O monitoramento das metas será realizado por meio das seguintes avaliações:

- I - Avaliação periódica de leitura e escrita, coordenada pela Rede Municipal de Alfabetização - REMALFA;
- II - Avaliação anual de Língua Portuguesa e Matemática, em parceria com o Sistema Estadual de Avaliação- SEAMA;
- III - Avaliação somativa de fluência leitora pela plataforma do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA;

§1º. Os resultados orientarão a reenturmação dos estudantes e a definição de estratégias pedagógicas.

§2º. A coordenação de avaliação supervisionará a aplicação das provas, com tabulação ágil e devolutiva coletiva aos professores e escolas.

**CAPÍTULO VII
INFRAESTRUTURA E RECURSOS**

Art. 9º. A infraestrutura será ampliada para atender às demandas da política, incluindo:

- I - Construção e adequação de bibliotecas, cantinhos de leitura e salas multifuncionais;
- II - Aquisição de equipamentos tecnológicos e materiais pedagógicos, como tablets e lousas digitais;
- III - Criação de ambientes que incentivem a produção literária e o hábito de leitura entre os estudantes.

**CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA), podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo único. O município poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para garantir programas, projetos, ações e recursos complementares.

Art. 11. A SEMED regulamentará as disposições complementares necessárias à implementação desta Política.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do Art 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Art. 87 da Lei Orgânica vigente.

Gabinete da Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MERCIAL LIMA DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: c22e19361589b37f317f97ab369962d2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 522/2023

1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 522/2023, CELEBRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA EMPRESA PREVE INSTITUTO LTDA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS, PLANTÕES MÉDICOS, DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **GILDETE FERREIRA DE SOUSA**.

CONTRATADA: PREVE INSTITUTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 46.543.430/0001-50, localizada na Rua São José, nº 307, Bairro: Santa Catarina, Castanhal, Pará, representada pelo Sr. **JOÃO REGINALDO PANTOJA RODRIGUES JUNIOR**, portador do CPF nº 018.624.512-22.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 522/2023, instruído no Processo Administrativo nº 10.007/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato nº 522/2023 previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 20/10/2024 até 19/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 02 de Outubro de 2024.

CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GILDETE FERREIRA DE SOUSA Secretária Municipal de Saúde	CONTRATADA PREVE INSTITUTO LTDA Representante
---	--

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:
--------------------------	--------------------------

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 8d13aa091528a6997f6ea5e00571d5b9

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 013/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

RATIFICO a Dispensa sem Disputa nº 13/2024 para Contratação de empresa especializada para realização de serviços de monitoramento de segurança, com instalação de equipamentos de sistema de alarme e circuito fechado de televisão (CFTV) com alarme 24 horas em prédios da Prefeitura e Secretarias municipais, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, IX - Dispensa para a aquisição, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.016/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **CBO - COMPANHIA BRASILEIRA DE OBRAS, SERVICOS MUNICIPAIS E INOVACAO**, CNPJ nº 44.098.316/0001-33, pessoa jurídica de direito privado, com